



LEI N. 1.103/2024

DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.541,00 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais) provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 81000792, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 113.541,00 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 113.541,00 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 81000792.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO